



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO – VÍNCULADO AO PROCESSO Nº 19/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº01/2016 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INICIAL Nº 10 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS DOZE MESES E ATUALIZAÇÃO DE VALORES, CELEBRADO ENTRE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU E A EMPRESA THYSSENKRUPP ELVADORES S.A

1.0 – Nome e Qualificação das Partes:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, órgão público do Poder Legislativo Municipal, CNPJ: 90.320.847/0001-46, com sede na Rua general Osório, 979 – Município de Canguçu/RS, neste ato representado pelo seu Presidente: **ERROLDISNEI BORGES DE BORGES** – CPF: 542.669.550-49;

Contratada: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., CNPJ: 90.347.840/0045-39, com sede na Rua Duque de Caxias, Nº 2240 – cidade de Santa Maria - RS, doravante denominada simplesmente contratada, neste ato representado por seu procurador senhor **DILSON MAURO CARLE BOHRER** – CPF: 615.851.650-34

O presente termo aditivo tem fundamento no Art. 57, Inciso II e seu § 2º, da Lei Federal, Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, Cláusula II, do contrato original, tendo como finalidade: TERMO ADITIVO – Prorrogação da Vigência pelo período de doze meses e a recomposição do valor contratado, com base no IPCA do período, da prestação de serviços de conservação e assistência técnica de 01 equipamento: Número equipamento fabricante – 01104971 – Plataforma Thyssenkrupp, com capacidade de 250 kg, duas paradas, velocidade 6(m/min) da Câmara de Vereadores, conforme disposto na Cláusula I e demais cláusulas do contrato original, com a seguinte redação:

2.0 – Cláusula Primeira - Do Termo Aditivo – Da Prorrogação:

2.1 – Fica prorrogado pelo período de doze meses, o prazo previsto na Cláusula II, do contrato original, prorrogado por este segundo termo aditivo, firmado entre as partes, constante do Processo Original Nº 19/2016 – Inexigibilidade Nº 01/2016.

3.0 – Cláusula Segunda – Do Período:

3.1 – A prorrogação terá início no dia dois de julho de dois mil e dezoito e seu término no dia primeiro de julho de dois mil e dezenove.

4.0 – Cláusula Terceira – Do Reajuste:

4.1 – A correção do valor a ser aplicado sobre o valor será a variação do IPCA no período correspondente a 2,8548900%, conforme calculo feito pela calculadora do Banco Central do Brasil, em conformidade com previsto no item 2 da Clausula X do contrato original.

5.0 – Cláusula Quarta – Do Valor:

5.1 – O valor mensal corrigido do contrato a partir do dia dois de julho de dois mil e dezoito será de R\$469,76(quatrocentos e sessenta e nove reais com setenta e seis centavos) mensais - totalizando o contrato no valor total de R\$: 5.637,12(cinco mil seiscentos e trinta e sete reais com doze centavos).

Dotação:

3.3.90.39.17.0000 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

6.0 – Cláusula Quarta - Das Disposições Gerais:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

6.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato firmado em 01(um) de julho de 2016, atualizados e prorrogados pelo primeiro e segundo termo aditivo.

7.0 – Cláusula Quinta – Do Foro:

7.1 – É competente o Foro da Comarca de Canguçu-RS para dirimir quaisquer litígios oriundo do presente termo aditivo de contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Canguçu/RS, 28 de junho de 2018.

Erroldisnei Borges de Borges
Presidente/Contratante

Dilson Mauro Carle Bohrer
Contratada

Testemunhas:

01 - _____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

02 - _____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____